



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 141/2021

AUTORIA DO PROJETO – ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a garantia aos estudantes do Município de Apucarana ao direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, como especifica.

PARECER

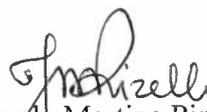
A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou a matéria que dispõe sobre a garantia aos estudantes do Município de Apucarana ao direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), sendo que estas normas aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Apucarana, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Município, ficando expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos, a violação ao direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino.

Salientamos que foi solicitado um Parecer Jurídico sobre a Constitucionalidade e Legalidade da matéria e o referido parecer foi favorável a tramitação da matéria, opinando que a mesma atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, e seguindo o Parecer Jurídico, opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 9 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 141/2021

AUTORIA DO PROJETO – ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a garantia aos estudantes do Município de Apucarana ao direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, como especifica.

PARECER

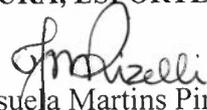
A apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a garantia aos estudantes do Município de Apucarana ao direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), sendo que estas normas aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Apucarana, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Município, ficando expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos, a violação ao direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino.

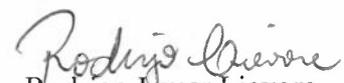
Salientamos que foi solicitado um Parecer Jurídico sobre a Constitucionalidade e Legalidade da matéria e o referido parecer foi favorável a tramitação da matéria, opinando que a mesma atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, e seguindo o Parecer Jurídico, opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 9 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 141/2021

AUTORIA DO PROJETO – ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a garantia aos estudantes do Município de Apucarana ao direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, como especifica.

PARECER

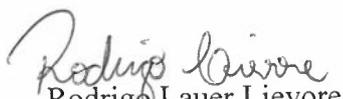
A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a garantia aos estudantes do Município de Apucarana ao direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), sendo que estas normas aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Apucarana, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Município, ficando expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos, a violação ao direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino.

Salientamos que foi solicitado um Parecer Jurídico sobre a Constitucionalidade e Legalidade da matéria e o referido parecer foi favorável a tramitação da matéria, opinando que a mesma atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, e seguindo o Parecer Jurídico, opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 9 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


Antônio Marques da Silva
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Jossueia Martins Pirelli
RELATORA